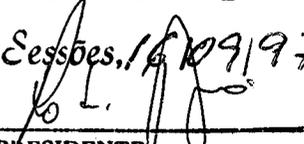




# Câmara Municipal de Pirassununga

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone: (019) 561-2681 - Fax: (019) 561-2811  
Estado de São Paulo

ENCAMINHE-SE AO SENHOR  
PREFEITO MUNICIPAL

Sala das Sessões, 16/09/97  
  
PRESIDENTE

INDICAÇÃO

Nº 528/97

Considerando que a Prefeitura Municipal publicou edital de Processo Seletivo Interno para preenchimento de vaga do emprego de Cozinheira (Edição nº 320, 05.09.97 - I.O.M.);

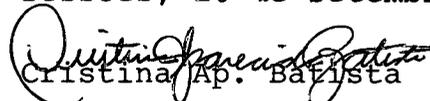
Considerando que para o servidor participar desse certame, exige-se como pré-requisito obrigatório dentre outros, um (01) ano de tempo de serviço como Merendeira;

Considerando que quando da edição da Lei nº 1.695/86, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal da Prefeitura, o Anexo VII dos Empregos de Carreira, a ascensão funcional para o emprego de Cozinheira, tem como requisito o emprego inicial de Merendeira;

Considerando que no decorrer do tempo, criou-se o emprego de Ajudante de Cozinha e naturalmente esse emprego deveria figurar prescendentemente na carreira inicial de Cozinheiro;

Diante do exposto, solicito ao Senhor Prefeito Municipal, pelos meios regimentais, que estude a possibilidade de modificar o referido dispositivo da lei, uma vez que o emprego de Ajudante de Cozinha, deve presceder à Merendeira para o processo seletivo interno, ressalvados os direitos dos demais.

Sala das Sessões, 16 de Setembro de 1997.

  
Cristina Ap. Batista  
Vereadora